



POLÍTICA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MOÇAMBIQUE SOBRE HIV/SIDA

PREÂMBULO

A Universidade Católica de Moçambique,

- *reconhecendo* que o País enfrenta actualmente uma devastadora pandemia do HIV/SIDA;
 - *cumprindo* o seu compromisso social, como uma instituição de ensino superior e da igreja Católica ao mesmo tempo,
 - *reconhecendo* as leis, decretos e planos relevantes da República de Moçambique, especialmente o Plano Estratégico Nacional de Combate ao HIV/SIDA (PEN), o Plano Nacional de Combate ao HIV/SIDA (PNCS), o Plano de Acção para Redução da Pobreza Absoluta (PARPA), a Lei 5/2002 acerca da protecção de pessoas vivendo com HIV/SIDA no local de trabalho;
 - *reconhecendo* a doutrina social e moral da Igreja Católica,
 - *aceita* a importância de enfrentar o estigma ligado ao HIV/SIDA e a necessidade de promover uma política do HIV/SIDA baseada nos direitos humanos.
-
- *Portanto*, a UCM está comprometida a exercer o seu papel na prevenção e mitigação do impacto do HIV/SIDA, quer dentro da instituição com estudantes e funcionários, quer na sociedade Moçambicana, junto com outros parceiros a nível local, regional e internacional.
 - A UCM providencia um ambiente de trabalho e estudos seguro e saudável, livre de qualquer forma de estigma e discriminação.
 - A UCM contribui ao combate do HIV/SIDA através da formação de futuros líderes que sejam competentes, responsáveis e sensíveis, capazes de agir como modelos, protegendo a si mesmos e aos outros, capazes de enfrentar o HIV/SIDA nas suas vidas profissionais a base de conhecimentos científicos.
 - A UCM pretende alcançar tais objectivos integrando o HIV/SIDA no programa de ensino, pesquisa e serviços comunitários, componentes que estão esboçadas nesta política.
-
- Assim, a UCM quer cumprir, neste contexto de HIV/SIDA, a sua missão, contribuindo para a construção duma comunidade solidária e socialmente engajada, baseada na integridade e respeito pelo Homem, baseada nos princípios da verdade e do respeito pela pessoa, através da difusão do pensamento, ideias e valores cristãos, a fim de promover uma cultura de solidariedade, fraternidade, paz, justiça e democracia no País.

Os princípios, normas e valores que orientam a política da UCM são os seguintes:

- É de importância fundamental consciencializar a comunidade universitária, informando-a sobre o HIV/SIDA, a prevenção da doença e a responsabilidade de contribuir na mitigação das consequências individuais e sociais da doença.
- A UCM deve criar um ambiente de estudo e de trabalho que seja solidário com, sensível aos, e compreensivo dos trabalhadores e estudantes vivendo com HIV/SIDA.
- Pessoas vivendo com HIV/SIDA não serão discriminadas, seja no acesso à educação, bolsas de estudo, acomodação, emprego, regalias de serviço ou outros assuntos da vida na universidade. A Universidade adopta uma posição de tolerância zero frente a qualquer acto ou atitude discriminatória.
- Pessoas vivendo com HIV/SIDA têm direito à dignidade, respeito e privacidade em relação ao seu estado de saúde. Pessoas vivendo com HIV/SIDA recebem a protecção garantida pela lei.
- A UCM vai aplicar activamente o princípio, promovido pela ONUSIDA, dum maior envolvimento de pessoas vivendo com HIV/SIDA (GIPA: Greater Involvement of People living with AIDS)¹.
- Encoraja-se testagem voluntária e confidencial e aconselhamento acerca do HIV/SIDA (dentro ou fora do campus).
- O HIV/SIDA deve ser compreendido e abordado no seu contexto social. Isso inclui questões inerentes ao género, violência sexual contra a mulher e a criança, e aos valores em relação à sexualidade.
- A UCM reconhece a sua obrigação de fornecer informações, serviços de prevenção, cuidados e apoio aos estudantes e funcionários infectados e afectados pelo HIV/SIDA. Portanto, funcionários e estudantes são encorajados a procurar estas informações e serviços.
- A Universidade não tem obrigação de acolher estudantes e trabalhadores que se recusem a trabalhar, estudar, ou partilhar domicílio com outros trabalhadores e estudantes vivendo com HIV/SIDA.

COMPONENTES DA POLITICA

Esta política tem quatro componentes principais:

1. Direitos e responsabilidades de funcionários² e estudantes afectados e infectados pelo HIV/SIDA.
2. Prestação de serviços de prevenção, cuidados e apoio dentro do campus universitário.
3. Integração do HIV/SIDA no ensino, na pesquisa e na prestação de serviços de todas as faculdades, centros e unidades da universidade.
4. Implementação da política: estruturas, procedimentos, monitoria e revisão da política.

¹ GIPA é um princípio que visa realizar os direitos e responsabilidades de pessoas vivendo com HIV/SIDA, incluindo o direito à autodeterminação e participação em processos de tomada de decisões que afectem a vida deles. (UNAIDS Policy Brief, March 2007)

² O termo funcionário refere a todos que têm um contrato de trabalho com a UCM. Isto inclui pessoal do corpo técnico-administrativo, docentes e pessoal de apoio

1. Direitos e Responsabilidades dos Funcionários e Estudantes Infectados e Afectados pelo HIV/SIDA

1.1. Direitos dos Funcionários

A UCM não exigirá a nenhum funcionário ou candidato ao emprego que faça o teste de HIV ou que revele o seu estado, mas sim encorajará a todos os funcionários a conhecerem o seu estado em relação ao HIV/SIDA.

A UCM reconhece que o estado de infecção pelo vírus (HIV) em si não determina a capacidade dum indivíduo no emprego. Daí que a universidade não se baseará no estado de HIV para recusar de firmar um contrato de trabalho ou de renová-lo.

O estado de HIV não será usado como critério no desenvolvimento dos recursos humanos, incluindo nos processos de promoção e formação.

Os contratos de emprego não serão rescindidos na base do estado de HIV do funcionário. O estado de HIV não será usado como razão para a transferência ou aposentação de funcionários, salvo se o funcionário não estiver física e mentalmente capaz de desempenhar as suas funções.

Os resultados dos testes realizados dentro da clínica universitária ou gabinetes de testagem serão confidenciais entre o próprio estudante e a pessoa responsável para dar o resultado.

O estado de HIV/SIDA não constará dos arquivos ou processos pessoais dos funcionários.

O estado de HIV/SIDA dos funcionários não será revelado sem consentimento formal destes.

Os funcionários têm o direito a um ambiente de trabalho solidário e seguro no qual pessoas com HIV/SIDA são aceites e não estigmatizadas.

Os funcionários têm o direito de conhecer os eventuais riscos no que concerne à exposição ao HIV no seu sector de trabalho.

A universidade esforça-se por providenciar um ambiente de trabalho no qual a exposição ocupacional ao HIV é mínima. Os funcionários terão formação sobre medidas gerais de precaução e de bio-segurança no local de trabalho. A UCM vai procurar formas de providenciar equipamento e medidas adequadas de protecção contra riscos de infecção que surgem no local de trabalho devido ao contacto com sangue humano.

1.2. Direitos dos Estudantes

A UCM não exigirá a nenhum estudante ou candidato aos estudos que faça o teste de HIV ou a que revele o seu estado, mas sim encorajará a todos os estudantes a conhecerem o seu estado em relação ao HIV/SIDA.

A universidade não se vai basear no estado de infecção pelo vírus (HIV) dum estudante para recusar a atribuição de bolsas ou outros benefícios incluindo admissão à residência (onde tiver lar estudantil).

O curso académico dum estudante não será interrompido ou terminado pela Universidade devido ao seu estado de HIV.

Os resultados dos testes realizados dentro da clínica universitária ou gabinetes de testagem serão confidenciais entre o próprio funcionário e a pessoa responsável para dar o resultado.

O estado de HIV/SIDA de um estudante não será revelado sem o consentimento formal deste.

Os estudantes têm o direito a um ambiente de estudo e trabalho solidário e seguro, no qual pessoas com HIV/SIDA são aceites e não estigmatizadas.

Os estudantes têm o direito de conhecer os eventuais riscos no que concerne à exposição ao HIV na área dos estudos deles.

A universidade esforça-se em providenciar um ambiente de trabalho no qual a exposição ocupacional ao HIV é mínima. Os estudantes terão formação sobre medidas gerais de precaução e de bio-segurança no local de trabalho. A UCM vai procurar formas de providenciar equipamento e medidas adequadas de protecção contra riscos de infecção que surgem no exercício de tarefas exigidas no curso (p.ex. estágios clínicos).

1.3. Responsabilidades de Funcionários e Estudantes

Cada um tem a responsabilidade individual de se proteger a si próprio/a contra a infecção. Estudantes e funcionários vivendo com HIV/SIDA têm a obrigação especial de assegurar que não exponham, de nenhuma forma, os outros ao perigo de infecção. Daí que devam primar por um comportamento que não ponha nenhuma outra pessoa em risco de infecção.

Funcionários e estudantes têm a responsabilidade de não discriminar ou estigmatizar membros da comunidade universitária vivendo com HIV/SIDA e de apoiar activamente a criar um ambiente não discriminativo.

Salvo mediante provas médicas, nenhum estudante ou funcionário poderá usar o HIV/SIDA como desculpa pelo seu fraco desempenho académico ou profissional, não apresentação de trabalhos, ausência nas sessões ou ainda faltas nos exames.

2. Prestação de Serviços de Prevenção e Apoio na Universidade

2.1. Consciencialização e Prevenção

A universidade tem o dever de educar e informar os seus membros acerca do HIV/SIDA. Informações adequadas sobre todos os aspectos da prevenção e de cuidados estarão disponíveis aos funcionários e estudantes. Para além do ensino e actividades de pesquisa, estratégias para prevenir a propagação do HIV/SIDA no campus incluem:

- Disponibilizar materiais adequados de informação e prevenção de HIV/SIDA dentro do campus.
- Encorajar um comportamento sexual responsável, baseado em valores cristãos e culturais, incluindo a abstinência.
- Promover foros públicos como conferências, debates, teatro etc. sobre HIV/SIDA
- Treinar educadores de pares e conselheiros de HIV/SIDA.
- Aumento do grau de conhecimento sobre doenças de transmissão sexual (DTS) e seu tratamento.
- Acções contra o assédio sexual e o abuso sexual.³

³ veja também a política da UCM contra o assédio sexual

2.2. Aconselhamento, Cuidados e Apoio

Funcionários e estudantes terão acesso a serviços de aconselhamento confidenciais dentro do campus. A universidade vai explorar a possibilidade de providenciar serviços de ATS (Aconselhamento e Testagem de Saúde), conforme o padrão do Ministério de Saúde.

Conselheiros, educadores de pares e grupos de apoio estarão ao serviço dos estudantes e funcionários afectados e infectados com HIV/SIDA. A UCM vai garantir a preparação e supervisão de educadores de pares.

A universidade vai procurar a colaboração com outras organizações e serviços públicos para referenciar estudantes e funcionários a serviços adicionais de saúde, cuidados, nutrição e outros serviços sociais.

3. Integração do HIV/SIDA no ensino, pesquisas e prestação de serviços em todas as faculdades.

3.1. Ensino

Todas as Faculdades da UCM vão oferecer um módulo básico obrigatório sobre HIV/SIDA para todos os estudantes com minimamente 15 horas de contacto. O módulo vai incluir aspectos sociais, do género, de epidemiologia, de saúde, prevenção e cuidados do HIV/SIDA.

As Faculdades da UCM irão incorporar nos currículos aspectos do HIV/SIDA e direitos humanos que sejam relacionados com os conteúdos de cada um dos cursos.

A UCM vai oferecer vários cursos com temas específicos sobre o HIV/SIDA a grupos específicos (p. ex. pessoal administrativo e académico, líderes e voluntários estudantis). Tais cursos focarão por exemplo aspectos do HIV/SIDA no local de trabalho ou estratégias de prevenção e mudança de comportamento.

Cursos e seminários à cerca de temas diversos ligados ao HIV/SIDA serão oferecidos ao público em geral, através dos centros, departamentos e faculdades.

3.2. Pesquisa

As faculdades e centros de pesquisa desenvolverão projectos de pesquisa relacionados ao HIV/SIDA. Assim, a UCM vai mostrar o seu papel de liderança em relação ao HIV/SIDA através da pesquisa. Toda a pesquisa será feita com rigor e responsabilidade, conforme os critérios bio-éticos. Toda a pesquisa será divulgada dentro e fora da Universidade e também ao grupo estudado.

A universidade vai usar a pesquisa para melhorar a sua política, o seu ensino e os seus serviços comunitários.

A pesquisa vai alimentar os esforços da UCM na procura de soluções para a prevenção, cura e mitigação dos efeitos do HIV/SIDA.

3.3. Serviços Académicos e Comunitários

A UCM compromete-se a colaborar com a comunidade na prestação de serviços relacionados com HIV/SIDA. É essencial que haja uma participação da comunidade no programa do HIV/SIDA e um bom relacionamento entre a Universidade e a comunidade onde está inserida, com as respectivas estruturas sociais e administrativas.

A Universidade vai partilhar as suas experiências, recursos técnicos e humanos, habilidades e boas práticas com todos os sectores da sociedade, seja o sector público ou privado ou sociedade civil.

4. Implementação e Revisão da Política

A responsabilidade geral pela implementação desta política de HIV/SIDA cabe à Reitoria da UCM. Esta inclui o Reitor, os Vice-Reitores e os Directores das Faculdades.

O Reitor nomeia um Assessor de HIV/SIDA como responsável pela coordenação e supervisão da política e as actividades orientadas pela política. O Assessor coordena um Grupo de Trabalho ("task force"), composto por um representante de cada faculdade (ponto focal), representantes da Capelania e um representante dos estudantes.

Os pontos focais serão nomeados pelos Directores das Faculdades, o representante dos estudantes será eleito por estes entre os voluntários dos núcleos estudantis.

O Grupo de Trabalho será responsável pelo esboço e monitoria de planos estratégicos e operacionais de actividades baseadas nesta política. A política será objecto de revisão e avaliação regular, feita pelo Grupo de Trabalho responsável para este efeito.

A universidade vai considerar esta política na sua planificação financeira, com a perspectiva de criar uma fundo apropriado para a sua implementação, especialmente no que diz respeito ao pagamento de salários ou subsídios para conselheiros, educadores de pares, e outras pessoas envolvidas na implementação da política, e ao financiamento de actividades de prevenção e desenvolvimento curricular no contexto desta política.